



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 064** de 14 de dezembro de 2022

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/184/2022, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios, às fls. 62/63, parecer jurídico às fls. 64/68 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88, na redação anterior à EC 103/2019, c/c Parágrafo único do Artigo 1º da LC 23/2022 é concedida “**aposentadoria por idade**”, com proventos proporcionais calculados pela média, de acordo com disposto no Art. 24 da EC 103/19, à servidora Sra. **TÂNIA CRISTINA COSTA FERREIRA**, portadora do R.G. n.º 7.477.517-0 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Monitor de Alunos”, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba**, 14 de dezembro de 2022.

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.